



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		n° 009/2022-A
		30/12/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
ADITIVO DE PRAZO:	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N° 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022, com fundamento legal no art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato, firmado em 14 de abril de 2022, que tem vigência até 31/12/2022, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2023. Valor remanescente do contrato R\$ 56.510,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais) - OBJETO DO CONTRATO Fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.	
Contratada	ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF n° 32.370.229/0001-04 , Inscrição Estadual/Municipal n° 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 n° 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.	
Justificativa resumida		
Este procedimento tem como objetivo aditamento de prazo ao contrato n. 010/2022, dá-se devido ao fato de que consta existência de saldo quantitativo do objeto contratado, sem alteração de preço unitário, com amparo no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.		
Recursos Orçamentários		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

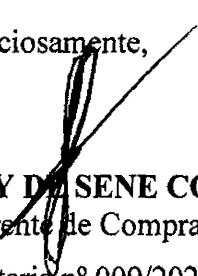
Formosa do Rio Preto – BA, 20 de dezembro de 2022.

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

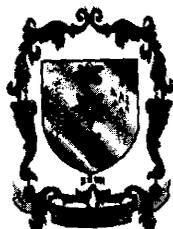
Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de prazo ao contrato nº 010/2022, firmado em 14/04/2022, com término em 31 de dezembro de 2022, prorrogando a vigência para 31 de dezembro de 2023, com a ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, de acordo a com a planilha detalhada de valores e justificativa em anexo.

Atenciosamente,


JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 129 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; sem Código do documento: 2e1d8395-9b50-4059-9646-4b62d748a2f6

DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato N°. 010/2022 oriundo do Pregão Presencial N. ° 002/2022 – empresa contratada: ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, Objeto: Fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Quanto ao aditamento do prazo dá-se devido ao fato de que consta ainda saldo quantitativo dos produtos e serviços, e a empresa contratada aceita prorrogar a vigência, sem acréscimos nos preços, com as mesmas condições inicial de contratação.

O Termo de Aditivo de prazo, tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula nona do supramencionado contrato, firmado em 11 de maio de 2022, que tem vigência até 31/12/2022.

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os produtos foram fornecidos regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os serviços e produtos foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- c) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988.
- d) É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço/fornecimento ou no trato com os bens público.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e) Há Parecer da fiscal de contratos atestando sobre possível aditivo contratual

Ressalta-se ainda que existem saldo contratual, suficiente para atender as necessidades da Câmara para exercício de 2023, nas mesmas condições iniciais do contrato, sem acréscimos.

I - Detalhamento Dos Produtos Com Seus Respectivos Saldos

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Saldo Quant.	Saldo Valor
1	Vidro comum 1,10 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação.	Unid.	12	190	R\$ 2.280,00	12	R\$ 2.280,00
2	Vidro comum 1,20 x 95 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	15	210	R\$ 3.150,00	15	R\$ 3.150,00
3	Vidro comum 1,00 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	10	200	R\$ 2.000,00	8	R\$ 1.600,00
4	Espelho 60x80 valor com fixação no local valor com instalação	Unid.	6	87,5	R\$ 525,00	6	R\$ 525,00
5	Insufilme 1,20 x 95m	Unid.	15	175	R\$ 2.625,00	13	R\$ 2.275,00
6	Insufilme 1,10 x 80	Unid.	12	160	R\$ 1.920,00	8	R\$ 1.280,00
7	Insufilme 1,00 x 80	Unid.	10	150	R\$ 1.500,00	8	R\$ 1.200,00
8	Fechaduras porta de vidro	Unid.	3	100	R\$ 300,00	2	R\$ 200,00
9	Feixo vidro vidro	Unid.	3	50	R\$ 150,00	1	R\$ 50,00
10	Puxador	Unid.	3	180	R\$ 540,00	1	R\$ 180,00
11	Porta de correr 2,40 x 1,15 valor com instalação valor com instalação	Unid.	1	1.800,00	R\$ 1.800,00	0	R\$ -
12	Porta de correr 2,20 x 2,00 valor com instalação	Unid.	1	2.100,00	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
13	Porta de Abrir 2,30 x 1,60 valor com instalação	Unid.	3	2.200,00	R\$ 6.600,00	2	R\$ 4.400,00
	Porta de abrir 2,15 x 1,80 valor com instalação	Unid.	1	2.500,00	R\$ 2.500,00	0	R\$ -
14	cantoneira 1/2 brilho alumínio	Barra 6m	50	80	R\$ 4.000,00	50	R\$ 4.000,00
15	cantoneira 3/4 brilho alumínio	Barra 6m	40	90	R\$ 3.600,00	38	R\$ 3.420,00
16	cantoneira 5/8 brilho alumínio	Barra 6m	40	100	R\$ 4.000,00	37	R\$ 3.700,00
17	silicone vedação para uso geral	Tubo 280 ml	100	30	R\$ 3.000,00	97	R\$ 2.910,00
18	vidro fume 8 mm com alumínio	M2	12	420	R\$ 5.040,00	11	R\$ 4.620,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

19	vidro cristal verde 10 mm com alumínio	M2	20	600	R\$ 12.000,00	19	R\$ 11.400,00
20	vidro incolor 8 mm com alumínio	M2	20	380	R\$ 7.600,00	19	R\$ 7.220,00
21	Janela, de vidro fume 1x1 m	Unid.	2	450	900	0	R\$
22	Janela, vidro fume 58x97	Unid.	1	370	370	0	R\$
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 68.500,00				
VALOR EXECUTADO/FORNECIDO			R\$ 11.990,00				
VALOR DO SALDO CONTRATO			R\$ 56.510,00				

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 20 de dezembro de 2022.

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 20 de dezembro de 2022

PARECER FISCAL CONTRATO

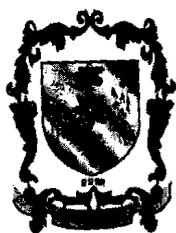
Contrato N° 010/2022
Modalidade: Pregão Presencial N° 002/2022
Contratada: ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF n° 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal n° 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 n° 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.
Objeto: Fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto

Na condição de gestora/fiscal de contratos, atesto para os devidos fins de direitos sobre a possibilidade de aditivo contratual, que a empresa ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF n° 32.370.229/0001-04, até a presente data, cumpriu fielmente com todas as suas obrigações/condições avençadas no contrato, de forma satisfatória, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Abaixo apresentamos planilha de Detalhamento dos Produtos, com seus respectivos valores:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Saldo Quant.	Saldo Valor
1	Vidro comum 1,10 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação.	Unid.	12	190	R\$ 2.280,00	12	R\$ 2.280,00
2	Vidro comum 1,20 x 95 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	15	210	R\$ 3.150,00	15	R\$ 3.150,00
3	Vidro comum 1,00 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	10	200	R\$ 2.000,00	8	R\$ 1.600,00
4	Espelho 60x80 valor com fixação no local valor com instalação	Unid.	6	87,5	R\$ 525,00	6	R\$ 525,00
5	Insufilme 1,20 x 95m	Unid.	15	175	R\$ 2.625,00	13	R\$ 2.275,00
6	Insufilme 1,10 x 80	Unid.	12	160	R\$ 1.920,00	8	R\$ 1.280,00
7	Insufilme 1,00 x 80	Unid.	10	150	R\$ 1.500,00	8	R\$ 1.200,00
8	Fechaduras porta de vidro	Unid.	3	100	R\$ 300,00	2	R\$ 200,00
9	Feixo vidro vidro	Unid.	3	50	R\$ 150,00	1	R\$ 50,00
10	Puxador	Unid.	3	180	R\$ 540,00	1	R\$ 180,00





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11	Porta de correr 2,40 x 1,15 valor com instalação valor com instalação	Unid.	1	1.800,00	R\$ 1.800,00	0	R\$ -
12	Porta de correr 2,20 x 2,00 valor com instalação	Unid.	1	2.100,00	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
13	Porta de Abrir 2,30 x 1,60 valor com instalação	Unid.	3	2.200,00	R\$ 6.600,00	2	R\$ 4.400,00
	Porta de abrir 2,15 x 1,80 valor com instalação	Unid.	1	2.500,00	R\$ 2.500,00	0	R\$ -
14	cantoneira 1/2 brilho alumínio	Barra 6m	50	80	R\$ 4.000,00	50	R\$ 4.000,00
15	cantoneira 3/4 brilho alumínio	Barra 6m	40	90	R\$ 3.600,00	38	R\$ 3.420,00
16	cantoneira 5/8 brilho alumínio	Barra 6m	40	100	R\$ 4.000,00	37	R\$ 3.700,00
17	silicone vedação para uso geral	Tubo 280 ml	100	30	R\$ 3.000,00	97	R\$ 2.910,00
18	vidro fume 8 mm com alumínio	M2	12	420	R\$ 5.040,00	11	R\$ 4.620,00
19	vidro cristal verde 10 mm com alumínio	M2	20	600	R\$ 12.000,00	19	R\$ 11.400,00
20	vidro incolor 8 mm com alumínio	M2	20	380	R\$ 7.600,00	19	R\$ 7.220,00
21	Janela, de vidro fume 1x1 m	Unid.	2	450	900	0	R\$
22	Janela, vidro fume 58x97	Unid.	1	370	370	0	R\$
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 68.500,00				
VALOR EXECUTADO/FORNECIDO			R\$ 11.990,00				
VALOR DO SALDO CONTRATO			R\$ 56.510,00				

Formosa do Rio Preto-Bahia 20 de dezembro de 2022

Atenciosamente,


Melissa Camilo Dias
Portaria 04/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559
CNPJ: 32.370.229/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:30 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **E2C1.8903.CBED.5416**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227266576

RAZÃO SOCIAL	
ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.729.093	32.370.229/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28



Processo: 02183e23 - Doc: 129 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/01/2023 20:42:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e1d8395-9b50-4059-9646-4b62d748a2f6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000933/2022.E

Nome/Razão Social: **ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559**
Nome Fantasia: **VIDRAÇARIA SERPA**
Inscrição Municipal: **4975** CPF/CNPJ: **32.370.229/0001-04**
Endereço: **AV ULYSSES DE CASTRO, 25**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600007994100000002640030000933202212298**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Validar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.370.229/0001-04
Razão Social: ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559
Endereço: AV ULISSES DE CASTRO 25 LOJA / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102490144838892

Informação obtida em 29/12/2022 10:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.370.229/0001-04
Certidão nº: 47019597/2022
Expedição: 29/12/2022, às 10:28:03
Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.370.229/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, e a Empresa, **ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04**, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Serpa dos Reis**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.869.820-16 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 024.276.225-59, residente e domiciliado na Avenida Ulisses de Castro, nº 25 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é para: a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 14/04/2022 e finda em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo disposto nos artigos 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga, diretamente, a prestar os serviços contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.

Processo nº 0248323 - Doc 129 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/04/2022 17:34:33
Processo nº 0248323 - Doc 129 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/04/2022 17:34:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento:21749&cd=4435-2116-9ba-78a2e115170b>



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Parágrafo único - A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento fica sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matrícula nº. 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAADA

9.1 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo nº 09183/23 - Doc nº 129 - Documento assinado pelo(a) Dirigente(a) por: PERMIRA MORGENTHAUS RIBEIRO SILVA nº 250227923/354212
Acesse em: <http://www.felciba.ba.gov.br/pagina/validarDocumento> Código de Verificação: 2720448384394291405f8a2f8a2b1f347f08a216



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 83218923 Doc. 130 - Documento assinado eletronicamente por HERMILINDA FERREIRA DOS SANTOS em 02/02/2023 às 12:12
Acesso em: <http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br>

7



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

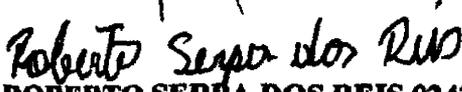
13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 14 de abril de 2022.

Contratante:

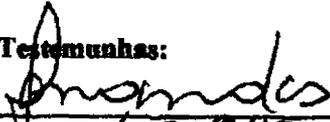

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

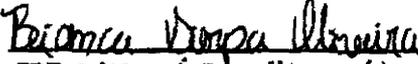
Contratada:


ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559 - ME -
CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04

ROBERTO SERPA DOS REIS - ME
CNPJ: 32.370.229/0001-04
Av. Ulisses de Castro, nº 25
Formosa do Rio Preto - BA

Testemunhas:


CPF: 945.843.625-72


CPF: 047.530.945-62



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 26 de dezembro de 2022

Do: Gabinete do Presidente
Para: Roméria de Oliveira Nunes
Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº **010/2022**, firmado em 14/04/2022, com a empresa **ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04**, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo para 31/12/2023, tendo em vista o saldo contratual remanescente de acordo planilha de detalhamento nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 26 de dezembro de 2022

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Exmo. Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de acordo com a LOA nº 308/2022, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo, com a empresa ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Unidade orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte recurso
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 28 de dezembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

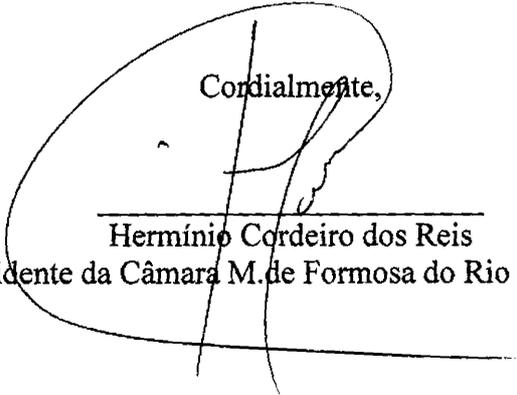
Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo ao contrato nº **010/2022** firmado em 14/04/2022, com a empresa ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, valor de acordo com planilha de detalhamento nos autos do processo.

Solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto-BA





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 29 de dezembro de 2022.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto,

PARECER JURIDICO

REF: Aditamento de prazo ao contrato nº 010/2022, firmado em 14/04/2022, com a empresa ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objetivo prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2023, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato de acordo com a planilha de detalhamento nos autos do processo.

Exmo. Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. **010/2022**, firmado com a Empresa **ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04**, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

No caso apresentado, verifica-se que o presente Primeiro Termo de aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato, vista que existe saldo suficiente conforme demonstrativo apresentados nos autos do processo.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento do início do contrato.

Considerando que existe dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2023, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditivo de prazo ao Contrato Nº. 010/2022 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – empresa contratada: ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, – Objeto - Fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA,

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo de prazo ao contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo, referente saldo existente do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 31/12/2023.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

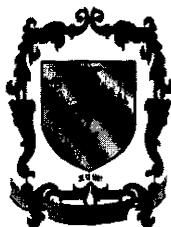
Formosa do Rio Preto - BA, 30 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.
CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO/BAHIA E A EMPRESA ROBERTO
SERPA DOS REIS 02427622559.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, e a Empresa. **ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04**, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Serpa dos Reis**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.869.820-16 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 024.276.225-59, residente e domiciliado na Avenida Ulisses de Castro, nº 25 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

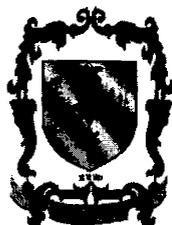
Fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato, firmado em 14 de abril de 2022, que tem vigência até 31/12/2022, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2023. Valor remanescente do contrato **R\$ 56.510,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais)**.

I - DETALHAMENTO DOS PRODUTOS COM SEUS RESPECTIVOS SALDOS

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Saldo Quant.	Saldo Valor
1	Vidro comum 1,10 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação.	Unid.	12	190	R\$ 2.280,00	12	R\$ 2.280,00
2	Vidro comum 1,20 x 95 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	15	210	R\$ 3.150,00	15	R\$ 3.150,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3	Vidro comum 1,00 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	10	200	R\$ 2.000,00	8	R\$ 1.600,00
4	Espelho 60x80 valor com fixação no local valor com instalação	Unid.	6	87,5	R\$ 525,00	6	R\$ 525,00
5	Insufilme 1,20 x 95m	Unid.	15	175	R\$ 2.625,00	13	R\$ 2.275,00
6	Insufilme 1,10 x 80	Unid.	12	160	R\$ 1.920,00	8	R\$ 1.280,00
7	Insufilme 1,00 x 80	Unid.	10	150	R\$ 1.500,00	8	R\$ 1.200,00
8	Fechaduras porta de vidro	Unid.	3	100	R\$ 300,00	2	R\$ 200,00
9	Feixo vidro vidro	Unid.	3	50	R\$ 150,00	1	R\$ 50,00
10	Puxador	Unid.	3	180	R\$ 540,00	1	R\$ 180,00
11	Porta de correr 2,40 x 1,15 valor com instalação valor com instalação	Unid.	1	1.800,00	R\$ 1.800,00	0	R\$ -
12	Porta de correr 2,20 x 2,00 valor com instalação	Unid.	1	2.100,00	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
13	Porta de Abrir 2,30 x 1,60 valor com instalação	Unid.	3	2.200,00	R\$ 6.600,00	2	R\$ 4.400,00
	Porta de abrir 2,15 x 1,80 valor com instalação	Unid.	1	2.500,00	R\$ 2.500,00	0	R\$ -
14	cantoneira 1/2 brilho alumínio	Barra 6m	50	80	R\$ 4.000,00	50	R\$ 4.000,00
15	cantoneira 3/4 brilho alumínio	Barra 6m	40	90	R\$ 3.600,00	38	R\$ 3.420,00
16	cantoneira 5/8 brilho alumínio	Barra 6m	40	100	R\$ 4.000,00	37	R\$ 3.700,00
17	silicone vedação para uso geral	Tubo 280 ml	100	30	R\$ 3.000,00	97	R\$ 2.910,00
18	vidro fume 8 mm com alumínio	M2	12	420	R\$ 5.040,00	11	R\$ 4.620,00
19	vidro cristal verde 10 mm com alumínio	M2	20	600	R\$ 12.000,00	19	R\$ 11.400,00
20	vidro incolor 8 mm com alumínio	M2	20	380	R\$ 7.600,00	19	R\$ 7.220,00
21	Janela, de vidro fume 1x1 m	Unid.	2	450	900	0	R\$ -
22	Janela, vidro fume 58x97	Unid.	1	370	370	0	R\$ -
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 68.500,00				
VALOR EXECUTADO/FORNECIDO			R\$ 11.990,00				



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

VALOR DO SALDO CONTRATO	R\$ 56.510,00
-------------------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 30 de dezembro de 2022

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

Roberto Serpa dos Reis
ROBERTO SERPA DOS REIS - ME

Contratada

Testemunhas:

Júlio O. dos Reis
CPF nº 055 471 265 27

Bianca Serpa Oliveira
CPF 047 530 945 - 62





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL**

CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia. Fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

Finalidade: O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato, firmado em 14 de abril de 2022, que tem vigência até 31/12/2022, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2023- Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado Formosa do Rio Preto-Bahia, 30/12/2022

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara